

**LEI Nº 1.756-01 /2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER PREMIAÇÃO ÀS  
EQUIPES PARTICIPANTES DO  
CAMPEONATO MUNICIPAL DE  
BOCHA 2017, indica recursos e dá  
outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação às sete Equipes participantes do 9º Campeonato Municipal de Bocha, edição 2017, em fase de realização.

§ 1º - Todas as Equipes que participam da competição oficial e que integra o Calendário de Eventos do Município, recebem troféus e medalhas, como forma de reconhecimento pelo espírito esportivo e de integração demonstrados na realização do Campeonato.

§ 2º - Além dos troféus e medalhas, fica autorizada a concessão de premiação em forma de vale-compras, exclusivamente no comércio local, nos seguintes valores:

1º lugar – vale-compras de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2º lugar – vale-compras de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3º lugar – vale-compras de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4º lugar – vale-compras de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 3º As equipes que obtiverem a classificação final do quinto ao sétimo lugar, receberão vale-compras de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

**Art. 2º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 - CONV/AUX E OUTROS RECURSOS

27.812.0103.2036 - GESTÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.3.90.31.00.000000 - PREMIAÇÕES CULT ARTIST CIENT DESP OUTRAS (525)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 04 de maio de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Alécio Weizenmann** – Sec. Admin. e Fazenda